



LEI

Nº 2.512/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.512/2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO ANTECIPAR FERIADO MUNICIPAL, POR DECRETO, DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/06 A 17/06.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar os feriados municipais comemorados nos dias 24/06 (São João), 02/07 (Dia da Emancipação Municipal) e 20/11 (Dia da Consciência Negra) por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no período compreendido entre 01/06/2020 a 17/06/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 29 de maio de 2020

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal